





## Portaria GAB nº 627/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 4°, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Educação, formalizada através do Ofício nº 241/2022;

CONSIDERANDO que as manutenções dos serviços educacionais do Ensino Fundamental são imprescindíveis e de competência do Município;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas nas escolas exigem continuidade;

CONSIDERANDO o interesse da administração manutenção na implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a Certidão do Secretário de Administração, de que não existe pessoal concu<mark>rsa</mark>do para suprir a deficiência de pessoal da Secretaria de Educação;

## RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, para atendimento da Escola Manoel Tenório Cavalcanti, em virtude da licença prêmio de Josefa Zacarias de Oliveira, solicitada no ofício n°241/2022.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais:

## Maria Viviane Tavares Barbosa- Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de Educação, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente o que dispõem os incisos de l a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação acompanhará contratado, realizando visitas loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.







## Secretaria Municipal de Administração

Art. 5° - A vigência do contrato será de 01/08/2022 a 26/12/2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canhotinho, 01 de agosto de 2022.



